



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI N. ____/2025

“Institui no calendário oficial do Município de Campo Mourão a “Semana das Mães Atípicas” e dá outras providências.”

A Vereadora que o presente subscreve, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Mourão, a Semana das Mães Atípicas, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana das Mães Atípicas tem como objetivo:

I – Promover a conscientização sobre a realidade das mães de pessoas com deficiência, doenças raras, neuro divergência ou outras condições que exigem cuidados especiais;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

II – Valorizar, reconhecer e dar visibilidade ao papel das mães atípicas;

III – fomentar políticas públicas de apoio, acolhimento e inclusão;

IV – Incentivar debates, palestras, oficinas, exposições e campanhas educativas nas escolas, órgãos públicos e entidades parceiras.

Art. 3º Durante a Semana das Mães Atípicas, o Poder Público poderá realizar, em parceria com entidades da sociedade civil, atividades voltadas à promoção dos direitos das mães atípicas e suas famílias, bem como ações de saúde, assistência social, apoio psicológico e orientação jurídica.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.**

**Eliane Regina da Silva
“ELIANE DO CAFÉ”**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir no calendário oficial do Município de Campo Mourão a “Semana das Mães Atípicas”, a ser celebrada anualmente na segunda semana de maio, como forma de dar visibilidade, reconhecimento e apoio a um grupo de mulheres que vive uma maternidade marcada por desafios singulares: as mães de pessoas com deficiência, doenças raras, transtornos do neurodesenvolvimento ou qualquer outra condição que exija cuidados contínuos e especiais.

Essas mulheres, muitas vezes invisibilizadas, enfrentam desafios únicos e constantes. Criar uma semana de conscientização é um passo importante para promover inclusão, empatia e políticas públicas voltadas ao acolhimento dessas famílias.

A Semana das Mães Atípicas permitirá a realização de ações educativas, informativas e de acolhimento, como rodas de conversa, palestras, oficinas, atendimentos especializados e eventos de visibilidade. Será também uma oportunidade para o Poder Público, em parceria com entidades civis e organizações sociais, ouvir essas mães, entender suas necessidades e formular políticas públicas mais eficazes e humanas.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.

**Eliane Regina da Silva
“ELIANE DO CAFÉ”**

